LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 30/11/1986

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1987 – 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ponte Nova, para o triênio de 1.987 a 1989, elaborado na forma dos atos complementares no 43 e 76, de 29 de janeiro de 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima para o período as despesas de capital em Cz$ 20.088.960,00 (Vinte milhões, oitenta e oito mil, novecentos e sessenta cruzados).

Art. 2° Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989 são assim distribuídos:

DESPESAS DE CAPITAL	1987	1988	1989	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	1.628.000,00	2.003.600,00	2.494.320,00	6.125.920,00
Alienação de Bens	120.500,00	144.600,00	173.520,00	438.620,00
Transferências de Capital	3.715.500,00	4.458.600,00	5.350.320,00	13.524.420,00
TOTAL	5.464.000,00	6.606.800,00	8.018.160,00	20.088.960,00

Art. 3º As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1987	1988	1989	TOTAL
01 – Legislativa	50.000,00	60.000,00	72.000,00	182.000,00
03 – Administração e Planejamento.	879.000,00	1.054.800,00	1.265.760,00	3.199.560,00
05 – Comunicações	69.000,00	82.800,00	99.360,00	251.160,00
08 – Educação e Cultura	107.000,00	128.400,00	154.080,00	389.480,00
10 – Habitação e Urbanismo	1.095.000,00	1.364.000,00	1.726.800,00	4.185.800,00
13 – Saúde e Saneamento	1.400.000,00	1.680.000,00	2.016.000,00	5.096.000,00
15 – Assistência e Previdência	109.000,00	130.800,00	156.960,00	396.760,00
16 – Transportes	1.355.000,00	1.626.000,00	1.951.200,00	4.932.200,00

Sub-Total	5.064.000,00	6.126.800,00	7.442.160,00	18.632.960,00
99 – Reserva de Contingência	400.000,00	480.000,00	576.000,00	1.456.000,00
TOTAL	5.464.000,00	6.606.800,00	8.018.160,00	20.088.960,00

Art. 4° Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em conseqüência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos e/ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único. As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989 estimadas a preços de 1.986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 30 de Novembro de 1986.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo

- Publicada em: 30/11/1986